

Corregedoria

PORTARIA N. 4, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho para avaliar e promover o aperfeiçoamento dos Serviços de Registro de Imóveis, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça.

A **CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de definir, do ponto de vista negocial, as condições para a transação entre os grandes consumidores do serviço de registro de imóveis e o SREI - Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, regulamentado pelo Provimento nº 89, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI n. 106/2021 e no Pedido de Providências n. 0000176-71.2021.2.00.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, para a promoção de estudos e proposição de ações e estratégias voltadas ao aprimoramento do fluxo das transações entre os grandes consumidores do serviço de registro de imóveis e o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis – SREI.

§1º As propostas de desenvolvimento de novas funcionalidades serão encaminhadas à Secretaria Executiva do Agente Regulador do Operador Nacional do Sistema Eletrônico de Imóveis – ONR para inclusão em pauta da Câmara de Regulação, para análise e deliberação, na forma do Provimento nº 109, de 14 de outubro de 2020.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

- a) Carl Olav Smith, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, que coordenará os trabalhos;
- b) Marcelo Martins Berthe, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- c) Maria Paula Cassone Rossi, Juíza de Direito Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça,
- d) Flauzilino Araújo dos Santos, Presidente do Operador Nacional do Sistema Eletrônico de Imóveis – ONR;
- e) Rafael Ricardo Gruber, 6º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo;
- f) Vicente De Chiara, Diretor Jurídico da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN;
- g) Adauto de Oliveira Duarte, Diretor de Relações Institucionais da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN;
- h) Leandro Vilain, Diretor de Produtos da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN;
- i) José Antonio Cetraro, Consultor Jurídico da Associação Brasileira das entidades de Crédito Imobiliário e Poupança – ABECIP; e
- j) Aline VirmoGonzalez, Gerente Jurídico da Associação Brasileira das entidades de Crédito Imobiliário e Poupança – ABECIP.

Parágrafo único. Prestarão auxílio ao Grupo de Trabalho os servidores Alexandre Gomes Carlos, Daniel Castro Machado Miranda e José Valter Arcanjo da Ponte, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante solicitação da coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**

Corregedora Nacional de Justiça

PORTARIA N. 5, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho para avaliar e promover o aperfeiçoamento dos Serviços de Protesto, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça.

A **CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos serviços de Protesto;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI n. 106/2021 e no Pedido de Providências n. 0000176-71.2021.2.00.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, para promover estudos e proposição de ações e estratégias voltadas ao aperfeiçoamento dos serviços de protesto.

§ 1º As propostas de desenvolvimento de novas funcionalidades apresentadas por serventias e usuários serão analisadas e deliberadas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho os seguintes membros:

- a) Carl Olav Smith, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, que coordenará os trabalhos;
- b) Marcelo Martins Berthe, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- c) Maria Paula Cassone Rossi, Juíza de Direito Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça,
- d) José Carlos Alves, Presidente do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção São Paulo – IEPTB-SP;
- e) Vicente De Chiara, Diretor Jurídico da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN;
- f) Aduino de Oliveira Duarte, Diretor de Relações Institucionais da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN; e
- g) Leandro Vilain, Diretor de Produtos da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN.

Parágrafo único. Prestarão auxílio ao Grupo de Trabalho os servidores Alexandre Gomes Carlos, Daniel Castro Machado Miranda e José Valter Arcanjo da Ponte, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante solicitação da coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**

Corregedora Nacional de Justiça